



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 003/2024

EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e organização do desfile de Carnaval de Paraguaçu 2024, contemplando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção.

1. PREÂMBULO

1.1. 1.1. A Agente de Contratação do Município de Paraguaçu/MG, nomeada pela Portaria Nº 001/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 75, inciso II e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e organização do desfile de Carnaval de Paraguaçu 2024, contemplando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL DE PARAGUAÇU - Serviços de produção e organização do evento do desfile de Carnaval de Paraguaçu, a ser realizado nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça Oswaldo Costa, contemplando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção, compreendendo a produção cultural, animação dos populares, ornamentação e apoio operacional	Serviço	1	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
Valor Total				R\$ 58.000,00	

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e organização do Carnaval de Paraguaçu 2024, contemplando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção, considerando que o Carnaval é um dos eventos mais importantes em todo o país e tem seus aspectos culturais cada vez mais valorizados. No Município de Paraguaçu, o Carnaval é considerado um bem protegido pelo patrimônio cultural, tendo sido inventariado no ano de 2009, além de outras iniciativas incorporadas a este evento de cunho nacional e a tradição arraigada em sua história, atraindo diversos participantes. Com a preocupação em atender da melhor forma possível toda a população, no sentido de infraestrutura, logística e atratividade, além de salvaguardar o bem cultural, fatores primordiais por atender e executar todo o processo de produção do evento, se faz a



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



contratação de pessoas especializadas, pois dentre as estruturas organizacionais do Poder Executivo não se dispões de capacidade técnica para tal.

6. FORNECEDOR

6.1. DEIVIDE DONIZETI DOS SANTOS - ME - CNPJ: 43.408.824/0001-08, com sede No Sítio Ponte Nova, s/n, bairro Baguari, Paraguaçu/MG, CEP: 37120-000.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
 - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.
- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 7.10. Declaração conjunta que atende os arts. 62, inciso IV, 63 §1º e 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 8.1. O tema definido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para o desfile em 2024, será “**Natureza x Queimadas**”, que tem por objetivo conscientizar a população do prejuízo que as queimadas causam, tanto para o ser humano, como para os animais, causando sérios prejuízos à fauna e à flora, reduzindo a cobertura vegetal e proteção do meio ambiente.
- 8.2. Para a execução dos serviços como pré-produção, execução e pós-produção, compreendem:
 - a) **Produção cultural:** Planejar, monitorar e avaliar equipes de logística e infraestrutura e outras equipes necessárias à produção do evento como a pré-produção até a pós produção dos adereços (fantasias) para o desfile pelas escolas de samba e os blocos, na Praça Oswaldo Costa, nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, gerenciando os horários dos desfiles e ordem cronológica, as alas das escolas e os blocos que irão entra para desfilar na avenida, devendo ser composto de



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



mínimo de 70 (setenta) à 80 (oitenta) integrantes para as escolas de samba, subdivididos em no mínimo 5 (cinco) alas carnavalescas, composta de comissão de frente, porta standard, ala destaques de chão, 3 (três) carros alegóricos, bateria com instrumentos próprios, rainha, princesa e madrinhas de bateria, além da possibilidade de reformas de fantasias utilizadas em anos anteriores para reaproveitamento e economicidade, bem como o mínimo de 30 (trinta) à 50 (cinquenta) integrantes para os blocos com bateria e instrumentos próprios, sendo os integrantes de diversas idades.

b) **Animação dos populares:** Serviço de interação com o público com desenvoltura para animação do evento.

c) **Ornamentação:** Enfeites carnavalescos para abrilhantar o evento, em toda extensão da “avenida do desfile”, ou seja, a parte de baixo da Praça Oswaldo Costa, podendo ser usado materiais como tecido em tiras de TNT em diversas cores ou outro material compatível de boa durabilidade e fácil uso, não podendo ser usado matérias metalizados e próximos da rede elétrica, por medida de segurança.

d) **Apoio operacional:** Serviço de coordenação de todo o desfile na “avenida do desfile”, como cordão de isolamento dos trios e alas para garantir sua melhor mobilidade e evitar acidentes e serviços gerais durante o evento.

e) **Desfile:** Para a execução dos desfiles, pelas escolas e blocos, compreendem:

1) Comissão de Frente - Tema “Vale Encantado”, mínimo 10 (dez) integrantes, fantasia em Asas com LED e colar bordado.

2) Porta Standard – Tema “Camponesa Encantada”, 1 (um) integrante, com as fantasias de vestido com saia armado, com flores e borboletas, além de asa de borboleta e chapéu decorado com flores e bandeira da cidade.

3) Porta Bandeira – Tema “Entre o sol e a lua”, com no mínimo 2 (dois) integrantes, sendo a Porta Bandeira vestido com saia rodada toda dourada remetendo ao sol com costeiro e tiara e o Mestre Sala com terno prata com costeiro em formato de lua.

4) Ala Destaques – Destaque misto como no mínimo 10 (dez) integrantes, contendo fantasias semi luxo com pedrarias e plumas.

5) Ala Baianas: Tema “Nosso Ouro Verde”, com no mínimo 6 (seis) integrantes, com fantasia confeccionada com babados verdes e babados cristal e costeiro com folhas e flores.

6) Ala Mista Infantil – Tema “Criança Esperança”, com no mínimo 10 (dez) integrantes, com fantasia diversas e temas diferentes.

7) Ala Passistas: Rainha, Madrinha, Princesa, vestindo todas as três com fantasias de luxo, confeccionadas com pedrarias e plumas.

8) Ala Bateria: Tema “Não Façam Queimadas”, com no mínimo 30 (trinta) integrantes, vestindo blusa e chapéu representando fogo.

9) Carros alegóricos:

a) 1º Carro alegórico – Escultura de uma índia de no mínimo 4m de altura, com Tema “Salve os Guaranis”, como no mínimo 8 (oito) integrantes, vestidos de índios, carro todo enfeitado e iluminado.

b) 2º Carro alegórico – Escultura de uma onça de no mínimo 3m x 2m x 2,5, com o Tema “Guarani da Mata”, com no mínimo 1 (um) integrantes com fantasia de onça, carro todo enfeitado e iluminado.

c) 3º Carro alegórico – Escultura de um tucano de no mínimo 3m de altura x 1,80m de largura, com o Tema “Magia da Mata”, com no mínimo 1 (um) integrante, com fantasia destaque de luxo e duas escultura de borboletas, sendo uma no mínimo 2,80m de largura x 2,60m de altura e a outra de 1,80m de largura x 1,60m de altura, carro todo enfeitado e iluminado.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



8.3. Para os desfiles dos blocos, deverá ser disponibilizado entre 30 (trinta) à 50 (cinquenta) camisetas para cada bloco, tipo “abada”, nos diversos tamanhos, como identificação personalizada de cada bloco, sendo previsto entre 3 (três) ou 4 (quatro) blocos que irão desfilar cadastrados na Secretariaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou seja, o mínimo de 150 (cento e cinquenta) camisetas.

8.4. Dentro dos custos, deverá ser destinado entre R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) à R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada bloco, visando o custeio de peles, baquetas e possível aquisição e reforma de instrumentos.

9. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O valor do total a ser pago pela contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

9.2. Para execução dos serviços o Município efetuará através de depósito na conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor do **CONTRATADO**, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira como 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em até 7 (sete) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato, e, a segunda, os restantes dos 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, também em até 7 (sete) dias, após a realização do evento, desde que, seja confirmada a correta execução/aprovação do serviços e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo Poder Executivo

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 22/01/2024 até 28/02/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1011	02.02.009.02.009.001.27.812.0705.2107.33903900	1500

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. Após a RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal N 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

13.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 17h, no Paço Municipal, Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

14.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 22 de janeiro de 2024.

Débora Cristina Santos
Agente de Contratação